



## **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL**

### **PROJETO DE LEI Nº 3.369, DE 2015 (Do Sr. Deputado ORLANDO SILVA)**

Institui o Estatuto das Famílias do Século XXI.

#### **EMENDA DE COMISSÃO Nº**

Inclua-se onde couber os seguintes dispositivos:

“Art. XX É assegurada a atenção integral à saúde dos membros da entidade familiar, por intermédio do Sistema Único de Saúde, garantindo-lhes o acesso em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial ao atendimento psicossocial da unidade familiar.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde dos integrantes da entidade familiar serão efetivadas por meio de:

- I – cadastramento da entidade familiar em base territorial;
- II – núcleos de referência, com pessoal especializado na área de psicologia e assistência social;
- III – atendimento domiciliar, e em instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público;
- IV – reabilitação do convívio familiar, orientada por profissionais especializados; e
- V – assistência prioritária à gravidez na adolescência.



\* c d 2 3 2 0 3 3 2 6 7 3 0 \* LexEdit

§ 2º Incumbe ao Poder Público assegurar, com absoluta prioridade no atendimento e com a disponibilização de profissionais especializados, o acesso dos membros da entidade familiar a assistentes sociais e psicólogos, sempre que a unidade da entidade familiar estiver sob ameaça.

§ 3º Quando a ameaça a que se refere o parágrafo anterior estiver associada ao envolvimento dos membros da entidade familiar com as drogas e o álcool, a atenção a ser prestada pelo sistema público de saúde deve ser conduzida por equipe multidisciplinar e terá preferência no atendimento.” (NR)

## **JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa acrescentar ao Projeto de Lei nº 3.369, de 2015, dispositivos que garantam a atenção integral à saúde dos membros da entidade familiar.

Dessa maneira, busca-se garantir a prevenção e manutenção da saúde dos integrantes da entidade familiar, bem como tratar com prioridade dos casos em que a unidade familiar esteja sob ameaça ou algum de seus integrantes se envolva com drogas ou álcool.

Com isso, tem-se um Estatuto da Família robusto e que possibilita as garantias constitucionais do direito à saúde aplicados no âmbito familiar, considerando que as famílias são as bases da sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2023.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG

